



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1912, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Referenda ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal que autorizou a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues da 7ª Turma para a 5ª Turma.

O **EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro,

RESOLVE

Art. 1º Referendar ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal que autorizou a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues da 7ª Turma para a 5ª Turma, em vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen.

Art. 2º O Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues receberá, na 5ª Turma, os processos vinculados à cadeira para a qual se removeu.

Parágrafo único. O Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues receberá, em compensação, a diferença entre o acervo processual deixado na 7ª Turma e o que receberá na 5ª Turma, nos termos do parágrafo único do art. 94-B do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 3º O Excelentíssimo Senhor Desembargador Convocado Roberto Nóbrega de Almeida Filho receberá, na 7ª Turma, os processos vinculados à cadeira do Excelentíssimo Senhor Ministro Douglas Alencar Rodrigues, nos termos do *caput* do art. 94-B.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho